

<p><b>Página</b> 000005/000033</p> <p><b>Registro N°</b> 169.516</p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

DocuSign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

## SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SAS BRASIL

CNPJ 22.105.994/0001-43

### CAPÍTULO I - Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Fins

**Artigo 1º - SAÚDE, ALEGRIA E SUSTENTABILIDADE BRASIL**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, constituída sob a forma de associação, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cláudio Soares, 72, conjunto 211, parte, Pinheiros, CEP 05422-030.

**Parágrafo 1º - SAÚDE, ALEGRIA E SUSTENTABILIDADE BRASIL** também será denominada **SAS BRASIL** ou somente **SAS**.

**Parágrafo 2º** - Para cumprir suas finalidades sociais a **SAS BRASIL** poderá se organizar em unidades em todo o território nacional, mediante as disposições contidas neste Estatuto Social.

**Artigo 2º** - A **SAS BRASIL** tem como finalidades de relevância pública e social, atividades voltadas à promoção do acesso universal à Medicina, Odontologia e à Saúde em geral, prioritariamente em regiões desfavorecidas do país, em especial:

- a) a promoção da saúde em território nacional;
- b) a promoção da saúde a crianças e adolescentes;
- c) a promoção da saúde dos idosos;
- d) a gestão e intermediação de serviços de saúde;
- e) a promoção da assistência social em saúde;
- f) a promoção da educação em saúde;
- g) o estímulo à cultura do colaborativismo para a transformação social em saúde;
- h) a promoção do voluntariado em saúde;
- i) a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- j) a promoção do desenvolvimento de pesquisas básicas ou aplicadas, de caráter científico ou tecnológico, bem como o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, para o desenvolvimento econômico e social, e

**Artigo 3º** - Para a consecução de suas finalidades, a **SAS BRASIL** poderá exercer atividades, de forma direta, por filiais ou por intermédio de contratos com terceiros, inclusive por meio da telemedicina e da telessaúde, regulamentadas na forma da legislação pátria, voltadas especificamente para:

- a) o acesso à saúde à população em geral, especialmente para indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de oferta de ações e serviços de saúde, de execução

<p><u>Página</u> 000006/000033</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

DocuSign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

- direta ou por intermédio de terceiros, sem exigência de contraprestação do beneficiário;
- b) o desenvolvimento e execução de serviços, projetos e programas de assistência social em quaisquer das modalidades previstas no art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social;
  - c) o desenvolvimento de pesquisas básicas ou aplicadas, de caráter científico ou tecnológico, bem como o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
  - d) o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
  - e) a igualdade e equidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, idade e classe social com atividades específicas;
  - f) a construção e apoio de alianças estratégicas, convênios, parcerias, consórcios, acordos de cooperação, termos de fomento ou colaboração com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se a organizações similares, além de compor câmaras setoriais ou técnicas sempre que necessário à viabilização dos objetivos da **SAS BRASIL** e desde que resguardada sua autonomia;
  - g) a captação, repasse, distribuição e gerenciamento de recursos materiais e financeiros destinados à aplicação não lucrativa em atividades de finalidade pública e social por organizações da sociedade civil;
  - h) a promoção da humanização do atendimento à saúde e melhoria do enfrentamento de seu tratamento ou prevenção, através da arte e da cultura;
  - i) a promoção da saúde, por meio das atividades realizadas em suas Unidades Móveis de Saúde e em suas Unidades Fixas de Saúde, e

**Parágrafo 1º** - É premissa da **SAS BRASIL** a busca pela aplicação de tecnologia e inovação em seus projetos, no cumprimento de sua finalidade social.

**Parágrafo 2º** - A oferta de ações e serviços de saúde dar-se-á também em unidades móveis e fixas de saúde, de titularidade da **SAS BRASIL**, podendo também ser realizadas em estabelecimentos de terceiros, mediante contrato.

**Parágrafo 3º** - As atividades de pesquisas básicas ou aplicadas, de caráter científico ou tecnológico respeitarão a legislação aplicável e as normativas do Conselho Federal e Estadual de Medicina e serão devidamente registradas e acompanhadas por um Comitê de Ética em Pesquisa, sempre que necessário.

**Parágrafo 4º** - Para promover sua sustentabilidade, sempre com o intuito de atingir seu objetivo social, a **SAS BRASIL** poderá, além do que consta neste Estatuto, **(i)** prestar a organizações públicas e privadas serviços de consultoria e assessoria para planejamento, avaliação e execução de projetos, e outros para os quais tenha capacidade; **(ii)** desenvolver programas e/ou projetos para a geração de recursos para as atividades institucionais; **(iii)** emprestar, ceder, locar ou sublocar bens próprios, devendo todo o resultado ser aplicado na consecução de seu objetivo social, **(iv)** outros a serem definidos por intermédio da Direção Executiva.

<p><u>Página</u> 000007/000033</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

**Parágrafo 5º** - A **SAS BRASIL** é pessoa jurídica autônoma e completamente independente de quaisquer outras entidades, organizações, pessoas jurídicas de direito público ou privado que vier a apoiar ou firmar instrumento de parceria, não respondendo por qualquer obrigação de quaisquer destas instituições nem estando sujeita a qualquer subordinação ou vinculação jurídica, societária, tributária, trabalhista, previdenciária, estatutária, sendo sua relação com estas instituições sempre derivada de e restrita aos termos dos instrumentos que a **SAS BRASIL** expressamente celebrar com cada uma delas e/ou com seus beneficiários.

**Parágrafo 6º** - A realização dos fins a que a **SAS BRASIL** se propõe será efetuada de acordo com a efetiva disponibilidade de recursos oriundos das fontes de receita previstas neste Estatuto.

**Parágrafo 7º** - A **SAS Brasil**, por decisão de sua Diretoria Executiva e para melhor atender às finalidades institucionais, poderá abrir, transferir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, tanto através de unidades fixas quanto móveis de saúde.

## **CAPÍTULO II – Das Normas Gerais**

**Artigo 4º** - A **SAS BRASIL** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, terceiros eventuais ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, no Brasil, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou de fundo de reserva.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **SAS BRASIL** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual ou religião, sendo vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Artigo 6º** - A **SAS BRASIL** adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos membros da Diretoria Executiva, seus cônjuges ou companheiros e ainda pelas pessoas jurídicas das quais sejam eventualmente controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

**Artigo 7º**- As Assembleias Gerais e reuniões dos órgãos da **SAS BRASIL** poderão ser realizadas mediante comunicação eletrônica para participação à distância nos trabalhos e votações, da totalidade ou parte de seus membros, através de teleconferência, videoconferência, internet ou outro meio tecnológico que permita a comunicação entre os membros à distância e a

<p><b>Página</b> 000008/000033</p> <p><b>Registro N°</b> 169.516</p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

participação de todos nas deliberações e votações, de forma que permita a identificação dos votos de cada um, podendo a reunião ser suspensa em caso de interrupção da comunicação e ser iniciada tão logo restabelecida.

**Parágrafo 1º** - Da convocação constarão as regras e os procedimentos sobre como os Associados poderão participar e votar à distância na reunião.

**Parágrafo 2º** - As reuniões poderão ser gravadas e será admitido também o voto em meio eletrônico ou por e-mail.

**Parágrafo 3º** - Caberá ao membro que secretariar a reunião coordenar a comunicação eletrônica dos trabalhos, a intervenção dos participantes presentes nas deliberações, ainda que à distância, e a coleta dos votos de cada um nas matérias submetidas à votação.

**Parágrafo 4º** - Após lavratura da ata e antes do seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, o secretário a encaminhará, por qualquer meio idôneo, a todos os participantes, informando que poderá haver manifestação de discordância quanto ao seu voto constante da ata no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento e que, caso não haja manifestação, a ata será considerada aceita por todos os participantes da reunião, bastando, para fins de registro, a declaração dos votos pelo membro que secretariou a reunião, sendo permitido, ainda, a assinatura digital, com certificação ICP-BRASIL, da ata pelo membro que a presidiu e pelo membro que a secretariou, e a assinatura eletrônica da lista de presença pelos Associados, caso estes assim solicitem.

### **CAPÍTULO III - Dos Associados**

**Artigo 8º** - A **SAS BRASIL** é composta por número indeterminado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados efetivos;
- c) Associados colaboradores.

**Parágrafo 1º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **SAS BRASIL**.

**Parágrafo 2º** - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da **SAS BRASIL**, mediante pedido de demissão escrito encaminhado à Diretoria Executiva, o qual será considerado efetivo a partir da data do recebimento, e será informado na primeira Assembleia Geral subsequente ao seu recebimento.

**Artigo 9º** - Associados fundadores são aqueles que participaram da Assembleia Geral de Instalação da entidade e assinaram a ata de fundação da **SAS BRASIL**.

<p><u>Página</u> 000009/000033</p> <p><u>Registro N°</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

DocuSign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

**Artigo 10º** - Associados efetivos são as pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral para os cargos de atuação direta na administração da **SAS BRASIL**.

**Artigo 11º** - Associados colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que contribuem para o funcionamento da **SAS BRASIL**, física, humana, social e/ou financeiramente.

### **Seção I – Dos direitos e deveres dos associados**

**Artigo 12º** - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, orientação sexual, gênero ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição de forma eletrônica, que será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, será mantida na sede e arquivos da **SAS BRASIL**, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja "associado colaborador", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas, se instituídas e na forma acordada com a Diretoria.

**Artigo 13º** - Caberá à Assembleia Geral, através de Ata devidamente registrada, definir quais serão os associados efetivos.

**Artigo 14º** - Os associados fundadores e efetivos têm direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; apresentar propostas à Diretoria Executiva; participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto.

**Artigo 15º** - Os associados colaboradores têm direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento na **SAS BRASIL**, participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz.

**Artigo 16º** - São deveres dos associados fundadores e dos efetivos: participar das reuniões da Assembleia Geral; zelar pelo bom nome e imagem da **SAS BRASIL**; empenhar-se, por todos os meios, para que suas finalidades sejam coroadas de êxito, no âmbito de sua atuação.

**Artigo 17º** - São deveres dos associados colaboradores: contribuir física, humana, social e/ou financeiramente com a **SAS BRASIL** e empenhar-se, no âmbito de sua atuação e de acordo com suas possibilidades, para que as finalidades sejam alcançadas.

<p><b>Página</b> 000010/000033</p> <p><b>Registro N°</b> 169.516</p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

**Artigo 18º** - Serão excluídos ou desligados da associação os associados de qualquer categoria que infringirem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contra os objetivos da **SAS BRASIL**.

**Parágrafo 1º** - Os associados fundadores e os efetivos serão excluídos ou desligados da **SAS BRASIL**:

- Mediante proposta de três associados fundadores ou efetivos aprovada em Assembleia Geral por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes;
- Automaticamente se deixarem de comparecer à Assembleia Geral ordinária por dois anos consecutivos sem justificativa por escrito;
- Por demissão voluntária.

**Parágrafo 2º** - Os associados colaboradores serão excluídos ou desligados por demissão voluntária ou por ato da Diretoria Executiva, quando deixarem de realizar a contribuição financeira a que se obrigaram.

**Parágrafo 3º** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, sendo assegurado assim o direito de defesa e recurso, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Artigo 19º** - São órgãos da **SAS BRASIL**:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Consultivo;
- Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO IV – Da Assembleia Geral**

### **Seção I – da estrutura e competências**

**Artigo 20º** - A Assembleia Geral é órgão máximo da **SAS BRASIL**. Dela participam todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 21º** - Compete à Assembleia Geral:

- Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da **SAS BRASIL**, a serem apresentadas pela Diretoria Executiva;
- Apreciar as recomendações dos diversos órgãos da **SAS BRASIL**;
- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- Decidir sobre todos os assuntos da **SAS BRASIL**, inclusive as alterações estatutárias

<p><b>Página</b> 000011/000033</p> <p><b>Registro N°</b> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

DocuSign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

- e sua dissolução;
- e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;
  - f) Decidir sobre a exclusão dos associados de qualquer categoria;
  - g) Aprovar as linhas gerais do Plano de Trabalho da **SAS BRASIL** e referendar as alterações propostas pela Diretoria Executiva;
  - h) Autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis da **SAS BRASIL**;
  - i) Autorizar Contratos de Licença de Uso e Exploração de Marca e instituição de Fundos Patrimoniais;
  - j) Determinar valor de remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observando os valores praticados pelo mercado e os limites legais;
  - k) Destituir os administradores.

## **Seção II - Das reuniões da Assembleia Geral**

**Artigo 22º** - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com um prazo mínimo de 5 dias, por meio de carta convocatória ou edital afixado em sua sede:

- a) Ordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, uma vez por ano, no primeiro quadrimestre;
- b) Extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto na Assembleia Geral.

**Artigo 23º** - A carta convocatória ou edital de convocação deverá conter as seguintes informações:

- a) Data e local da Assembleia Geral;
- b) Pauta dos assuntos.

**Artigo 24º** - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo Diretor Executivo e presididas por um associado presente que designará o secretário dentre os presentes, cabendo a ele a responsabilidade pela elaboração da ata.

**Parágrafo Único** - Estando ausente ou impedido o Diretor Executivo, a Assembleia Geral será instalada pelo Vice-Diretor Executivo ou, no impedimento deste, por um dos demais membros da Diretoria Executiva ou por qualquer sócio fundador ou efetivo presente.

**Artigo 25º** - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros com direito a voto.

**Parágrafo Único** - Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

<p><u>Página</u> 000012/000033</p>  <p><u>Registro N°</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

DocuSign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

**Artigo 26°** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações sobre a destituição da Diretoria Executiva, será necessária a aprovação de maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral.

**Artigo 27°** - No caso de empate, o presidente da mesa que presidir a Assembleia Geral terá o voto de qualidade.

**Artigo 28°** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata assinada pelos membros da mesa, a qual será levada a registro no Oficial de Registro de Pessoa Jurídica quando contiver decisões que produzam efeitos perante terceiros.

## **CAPÍTULO V – Da Diretoria Executiva**

### **Seção I – Da estrutura e competências**

**Artigo 29°** - A Diretoria Executiva, encarregada da direção da **SAS BRASIL**, será composta por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, que no ato da eleição designará o Diretor Executivo, o Vice-Diretor Executivo e o Primeiro Secretário.

**Parágrafo Único** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, permitida a recondução.

**Artigo 30°** - Todas as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

**Artigo 31°** - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- b) Elaborar e solicitar aprovação da Assembleia Geral das linhas gerais dos Planos de Trabalho, assim como acompanhar sua execução;
- c) Aprovar novos projetos;
- d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais da **SAS BRASIL** e das decisões emanadas da Assembleia Geral;
- e) Administrar o patrimônio e gerir os recursos da **SAS BRASIL**;
- f) Nomear os membros do Conselho Consultivo, convocar suas reuniões indicando previamente temas a serem por eles examinados, requerer dos mesmos a elaboração de pareceres dentro de suas competências e, sempre que julgar necessário, solicitar a presença de qualquer um de seus membros em suas reuniões;
- g) Criar funções executivas orgânicas permanentes, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e orçamento;

<p><u>Página</u> 000013/000033</p> <p><u>Registro N°</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

- h) Analisar as demonstrações contábeis da **SAS BRASIL**;
- i) Apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais da **SAS BRASIL**;
- j) Apreciar as recomendações do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;
- k) Contratar auditorias independentes para examinar as contas e finanças da sociedade, quando necessário;
- l) Abrir, transferir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, tanto através de unidades fixas quanto móveis de saúde.

**Artigo 32º** - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos legais aplicáveis, a critério da Assembleia Geral.

### **Seção II - Da eleição e renovação da Diretoria Executiva.**

**Artigo 33º** - A eleição da Diretoria Executiva far-se-á em reunião ordinária da Assembleia Geral da **SAS BRASIL**.

**Artigo 34º** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva se fará através de chapas, com a indicação dos nomes que ocuparão a Diretoria Executiva, Vice-diretora Executiva e Primeiro Secretário. Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver maior número de votos.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate entre duas ou mais chapas, essas irão se submeter à nova votação.

**Artigo 35º** - A renovação da Diretoria Executiva far-se-á em reunião ordinária da Assembleia Geral da **SAS BRASIL**, quando se procederá a substituição dos diretores ou sua recondução.

### **Seção III - Das reuniões da Diretoria Executiva**

**Artigo 36º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, de preferência, na sede da **SAS BRASIL**:

- a) Ordinariamente, uma vez a cada três meses, de acordo com o calendário fixado na última reunião do ano anterior, independentemente de convocação;
- b) Extraordinariamente, quando necessário, convocado pelo seu Diretor Executivo ou por dois de seus membros, por escrito, com a antecedência mínima de 48 horas.

**Artigo 37º** - O membro da diretoria que estiver impedido de participar de reunião da Diretoria Executiva, por motivo de viagem, doença, ou força maior, deverá justificar previamente e por escrito.

**Artigo 38º** - A Diretoria Executiva deliberará com a presença de, no mínimo, dois de seus

<p><u>Página</u> 000014/000033</p> <p><u>Registro N°</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

membros.

#### Seção IV - Da extinção do mandato do membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

**Artigo 39°** - Extingue-se o mandato do membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

- a) Por renúncia expressa ou tácita;
- b) Por cassação do mandato;
- c) Por impedimento;
- d) Por morte.

**Artigo 40°** - Caracteriza-se renúncia tácita a ausência do membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal a três reuniões ordinárias consecutivas.

**Artigo 41°** - O membro da Diretoria Executiva, bem como o do Conselho Fiscal poderá ter seu mandato cassado, por infração grave aos deveres de seu cargo, assim definida pela Assembleia Geral, caso a caso, conforme o estabelecido neste estatuto ou por infração definida no Código de Conduta da **SAS BRASIL**.

**Artigo 42°** - Em caso de cassação do mandato de membro da Diretoria Executiva por improbidade administrativa e desvio de recursos, o membro fica obrigado a devolver todos os proventos eventualmente recebidos a título de remuneração de Diretor.

#### Seção V - Das Competências da Diretoria Executiva

**Artigo 43°** - Compete ao Diretor-Executivo:

- a) Representar a **SAS BRASIL**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Instalar as reuniões da Assembleia Geral;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
- d) Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva quando julgar necessário;
- e) Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a sociedade administrativa e judicialmente, previamente aprovados pela Diretoria Executiva;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas reguladoras, legais, estatutárias e o Código de Conduta da instituição;
- g) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral, o relatório de atividades anual, o Plano de Trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- h) Estabelecer remuneração para os serviços necessários ao funcionamento da **SAS BRASIL** e contratar ou demitir os respectivos funcionários e prestadores de serviço;
- i) Aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Diretoria Executiva, necessários

<p><u>Página</u> 000015/000033</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

ao desempenho das finalidades da **SAS BRASIL**;

- j) Celebrar acordos de parcerias, convênios, contratos, nacionais ou internacionais que tenham por finalidade manter ou ampliar os benefícios da **SAS BRASIL**;
- k) Representar a **SAS BRASIL** perante instituições financeiras e demais entidades públicas e privadas, abrindo contas correntes e movimentando-as, efetuando pagamentos, dando quitações e com poder administrativo e gerencial pleno, assinando isoladamente e podendo delegar por procuração ao Primeiro Secretário os mesmos poderes isolados.

**Artigo 44º** - Compete ao Vice-Diretor Executivo:

- a) Substituir o Diretor-Executivo em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Executivo;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas, quando presente;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

**Artigo 45º** - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas, com a anuência do Diretor Executivo;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) Representar a **SAS BRASIL** perante instituições financeiras e demais entidades públicas e privadas, abrindo contas correntes e movimentando-as, efetuando pagamentos, dando quitações e assinando isoladamente quando autorizado pelo Diretor Executivo mediante procuração.

## **CAPÍTULO VI - Do Conselho Consultivo**

**Artigo 46º** - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento da **SAS BRASIL** na consecução de seus objetivos institucionais, sendo composto por um número indeterminado de pessoas físicas, eleitos por assembleia.

**Artigo 47º** - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Artigo 48º** As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas e presididas pelo Diretor-

<p><b>Página</b> 000016/000033</p> <p><b>Registro Nº</b> 169.516</p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71	

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

Executivo.

**Artigo 49º** - Compete aos membros do Conselho Consultivo, mediante manifestação individual nas reuniões:

- Colaborar com a Diretoria Executiva na concretização das finalidades da **SAS BRASIL** e na viabilização de seus projetos e atividades previstos nos Planos de Trabalho;
- Opinar sobre planos, atividades e projetos da **SAS BRASIL**, sempre que julgar necessário ou quando for solicitado pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO VII - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 50º** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da **SAS BRASIL**, sendo composto por até 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

**Artigo 51º** - Compete ao(s) membro(s) do Conselho Fiscal:

- Analisar os relatórios das auditorias e emitir parecer à Assembleia Geral;
- Analisar os balanços e demonstrações contábeis e financeiras da **SAS BRASIL**, ao final de cada exercício financeiro;
- Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pela **SAS BRASIL**, emitindo pareceres à Assembleia Geral;
- Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, a pedido deste ou de seu Diretor-Executivo, sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres.

**Parágrafo único** O Conselho Fiscal se reunirá uma vez ao ano, independentemente de convocação, e emitirá sua opinião por escrito, conforme deliberação por maioria simples dos presentes.

### **CAPÍTULO VIII – Do Regime e das Demonstrações Contábeis**

**Artigo 52º** - O exercício financeiro da **SAS BRASIL** terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 53º** - A Diretoria Executiva contratará serviços de auditoria externa independente, se necessário, para ao final de cada exercício, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras da **SAS BRASIL**.

**Artigo 54º** - Ao final de cada exercício financeiro, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da **SAS BRASIL** serão escriturados em livros revestidos das formalidades que asseguram a respectiva exatidão, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e serão publicadas, por qualquer

<p><u>Página</u> 000017/000033</p> <p><u>Registro Nº</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

meio de comunicação eficaz a critério da Diretoria Executiva, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Artigo 55º** - O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, juntamente com o parecer da auditoria externa independente quando aplicável e, quando necessário, a critério da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, serão encaminhados à Assembleia Geral, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano.

**Parágrafo Único** - Depois de apreciadas pela Assembleia Geral, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando-se o livre acesso aos livros e assentamentos da **SAS BRASIL** a quem interessar.

### **CAPÍTULO IX – Do Patrimônio**

**Artigo 56º** - O patrimônio da **SAS BRASIL** é constituído pelos seus bens móveis ou imóveis, direitos, ações, títulos da dívida pública, recursos financeiros advindos de doações, contratos, contribuição, integralização, subvenção, convênio, colaboração e parceria, legado ou por qualquer outra forma legal, deduzidos os valores das obrigações consignadas em sua contabilidade, de acordo com os princípios geralmente aceitos e com as normas Brasileiras aplicáveis.

**Parágrafo único** - O Patrimônio Social é de titularidade exclusiva da **SAS BRASIL** e não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter social ou interesse público.

**Artigo 57º** - As receitas da **SAS BRASIL** provêm de:

- a) Doações de bens e direitos provenientes de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;
- b) Receita proveniente dos contratos, patrocínios, convênios, termos de cooperação ou parceria, vedada a cobrança de qualquer valor do beneficiário final;
- c) Subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;
- d) Contribuição dos associados colaboradores;
- e) Rendas originárias de seus bens e ações descritas no artigo 3º;
- f) Bens advindos de legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, assim como de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;
- g) Recursos financeiros arrecadados pela realização de eventos beneficentes, venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pela associação ou não;
- h) Comercialização de produtos institucionais desenvolvidos pela **SAS Brasil** ou por terceiros, doados ou de produção própria com a marca **SAS Brasil**, como atividade

<p><b>Página</b> 000018/000033</p> <p><b>Registro N°</b> 169.516</p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

DocuSign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

meio, devendo toda renda obtida na comercialização ser revertida às finalidades institucionais previstas nestes Estatuto.

- i) Royalties pelo licenciamento do uso e exploração de marcas, logotipos, patentes, direitos de propriedade intelectual ou industrial, materiais e imateriais da **SAS BRASIL**, licenciados a terceiros, por meio de contrato escrito;
- l) Juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações financeiras, empréstimos ou investimentos que venha a fazer.

**Parágrafo Único** - A licença de uso e exploração de marca e logomarca, ou de outros direitos de propriedade industrial ou intelectual dos quais seja titular, da organização concedida a terceiros de que trata o inciso “i)” requer aprovação em ata de Assembleia Extraordinária com a aprovação de previsão expressa de remuneração pelo licenciamento, calculada sobre a unidade fabricada ou vendida ou pré-determinada, cláusula de prestação de contas para verificação das vendas, tratamento dado às sobras dos produtos, obrigações de usar a marca ou direito autoral de forma a manter a reputação e o bom nome da licenciadora, obrigação de indenizar em caso de violação de direitos da **SAS BRASIL** e obrigação de comunicar infrações a direitos do licenciante.

**Artigo 58º** - A **SAS BRASIL** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subvencionários, ou em desacordo com os princípios estabelecidos em seu Código de Conduta.

**Parágrafo Único** - O ofertante será cientificado das razões da recusa da doação.

**Artigo 59º** - A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio da **SAS BRASIL** só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre eles, mediante autorização prévia da maioria absoluta dos associados fundadores ou efetivos presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Qualquer bem imóvel adquirido pela **SAS BRASIL** com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público será gravado com cláusula de inalienabilidade, caso seja exigido pelo Poder Público contratante ou pela legislação em vigor.

**Artigo 60º** - Toda renda, recursos e eventual superávit obtidos pela **SAS BRASIL** serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

## **CAPÍTULO X – Da Extinção do SAS BRASIL**

**Artigo 61º** - A **SAS BRASIL** extinguir-se-á por decisão da Assembleia Geral, após ouvidos os outros órgãos da entidade, na hipótese de se verificar impossibilidade insuperável de sua continuidade.

<p><u>Página</u> 000019/000033</p> <p><u>Registro N°</u> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 309,63	R\$ 87,90	R\$ 60,22	R\$ 16,30	R\$ 21,26	R\$ 14,91	R\$ 6,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,71

Docusign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

**Parágrafo Único** - A decisão da extinção da **SAS BRASIL** só poderá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim com 30 dias de antecedência, através de carta registrada, na qual estejam devidamente indicadas as razões que justificam a proposta de dissolução.

**Artigo 62º** – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a entidades sem fins lucrativos congêneres à **SAS BRASIL**, certificadas como entidades beneficentes, ou, na sua impossibilidade, a entidades públicas.

**Artigo 63º** - Em hipótese alguma o acervo patrimonial disponível deverá ser partilhado entre os associados da **SAS BRASIL**, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, como sendo nulos de pleno direito.

#### **CAPÍTULO XI – Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 64º** - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da **SAS BRASIL**.

**Parágrafo 1º** - É vedada a distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, a dirigentes, mantenedores, associados ou empregados.

**Parágrafo 2º** - Qualquer associado ou membro da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal poderá prestar serviços remunerados a **SAS BRASIL**, desde que tais serviços sejam necessários ao cumprimento de seus objetivos sociais e que o valor da respectiva contraprestação seja compatível ou inferior ao valor de mercado, sendo certo que a pessoa interessada não terá, em hipótese alguma, direito a voto em matéria que lhe diga respeito ou em que tenha interesse.

**Parágrafo 3º** - Os membros da Diretoria Executiva poderão receber remuneração quando atuarem efetivamente na gestão executiva ou pela eventual prestação de serviços específicos a **SAS BRASIL**, conforme deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o valor de mercado e respeitados os limites impostos pela legislação aplicável a entidades beneficentes de assistência social.

**Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal não serão remunerados, sendo sua atuação inteiramente voluntária.

**Artigo 65º** – É vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas, nos termos da Lei nº 13.204/2015.

<p><b>Página</b> 000020/000033</p> <p><b>Registro N°</b> <b>169.516</b></p> <p><b>18/11/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 187.873 de 18/11/2024 às 08:29:33h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>169.516</b> em <b>18/11/2024</b> e averbado no registro nº 129.672 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 309,63	RS 87,90	RS 60,22	RS 16,30	RS 21,26	RS 14,91	RS 6,49	RS 0,00	RS 0,00	RS 516,71	

DocuSign Envelope ID: 61B7D48A-F462-41ED-BDD4-7187BA784FFF

**Artigo 66º** - O presente estatuto poderá sofrer alteração parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

**Artigo 67º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados pela Assembleia Geral.

**Artigo 68º** - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

DocuSigned by:  
  
 A3E4025FF8A2440...

Sabine Zink Bolonhini - Presidente  
 RG 34.740.380-3 SSP/SP

DocuSigned by:  
  
 92074EF98D20415...

Priscila Corrêa Pasqualin - Advogada  
 OAB/SP nº 164.059